



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA-
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

As vinte e uma horas e vinte e sete minutos, do dia vinte e nove, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Professora Antônia Bannach, na Câmara Municipal de Pau D'Arco – Estado do Pará, invocando a Proteção de Deus e agradecendo a presença dos Senhores Vereadores, da assessoria jurídica e servidores desta Casa, o Presidente Chiquinho da Agrocampo, declarou aberta a 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária. Após solicitou ao 1ª Secretário que fizesse a averiguação de quórum, o qual realizou as devidas anotações com a ausência da vereadora **Nubia Nunes**. Posteriormente requereu que a 2ª secretária realizasse a leitura de um versículo bíblico, declarando aberta a sessão ordinária. Em seguida solicitou ao 1ª Secretário a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**, o qual nada consta. Consecutivamente declarou iniciada a fase destinada ao **TEMA LIVRE**, nenhum dos nobres pares fizeram o uso da tribuna. Dando seguimento à sessão o senhor Presidente passou a fase destinada a **ORDEM DO DIA**, na qual foi colocado em **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 01**. Ficam suprimidos o Parágrafo Único do art. 28, art. 38 e art. 41, §1º e §2º, do Projeto de Lei nº. 006/2023, que seguem: Art. 28. (...). Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de agosto de 2023. (...) Art. 38. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa. (...) Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a transpor e remanejar recursos orçamentários. § 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa. § 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, de diferentes ou mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01**. O Art. 18 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**. O Art. 42 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa geral fixada, mediante anulação da despesa. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 03**. O Art. 43 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivadas mediante aprovação do Poder Legislativo, por lei específica. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04**. O §5º do Art. 13 do Projeto de Lei nº. 006/2023,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

passa a ter a seguinte redação: Art. 13. (...) § 5º Fica o Poder Executivo, mediante autorização de Poder Legislativo, por lei específica, a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 05.** O Art. 52 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 52. No exercício de 2024, mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 54 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 06.** O Parágrafo Único do Art. 34, do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 34. (...) Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios e autorização do Poder Legislativo, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 006/2023 - GPM/PD,** dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. Dando seguimento a sessão, o senhor Presidente declarou iniciada a fase destinada a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, para os vereadores inscritos. Não houve manifestação. E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h42 min. (vinte e uma horas e quarenta e dois minutos) e para constar, eu Jedson da Marli, 1ª. Secretário lavra e assina a presente Ata, que se achada conforme vai assinado por mim e pelos demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereador **Chiquinho da Agrocampo,** _____ Presidente, Vereador **Jedson da Marli,** _____ 1ª. Secretário, Vereadora **Sandrinha** _____ do Conselho, _____ 2ª. Secretária

ATA redigida e digitada pelo servidor Cipriano Tavares.